

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 562/PMMA/2.006, DE 26 DE MAIO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 85.000,00** (**Oitenta e cinco mil reais**), concernente aos Recursos Provenientes do Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia para Ministro Andreazza/RO, com a Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, fundamentado no Processo Administrativo n°. 01-1920-0089-00/2006, mediante Nota de Empenho n°. 0124/DER-RO de 14 de março de 2006, desta forma distribui-se o orçado, conforme especificado abaixo:

### Função Programática:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 02.005.04.122.007 – Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano 02.005.04.122.007.2.106 – Recuperação de Estradas Vicinais

### Elemento de Despesas:

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos **R\$ 60.000,00** 

#### Elemento de Despesas:

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 25.000,00** 

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2.006.

**GERVANO VICENT**Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028